PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui a Cartilha Municipal de Proteção à Mulher e Defesa da Vida - Pela Vida das Mulheres no âmbito do Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Cartilha Municipal de Proteção à Mulher e Defesa da Vida - Pela Vida das Mulheres, documento informativo de caráter público, com conteúdo técnico e orientações práticas voltadas à segurança de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º A Cartilha deverá conter informações objetivas e claras sobre:

I - formas de identificação de situações de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11 .340/2006 (Lei Maria da Penha);

II - sinais de alerta e orientação sobre como proceder diante de risco iminente;

III - canais de denúncia disponíveis no âmbito municipal, estadual e federal, incluindo Disque 180, Delegacia Eletrônica e serviços municipais de proteção;

IV - orientações de segurança e autocuidado, incluindo procedimentos para pedido de ajuda discreto e planejamento de saída emergencial;

V - endereços e contatos de equipamentos públicos municipais de acolhimento e atendimento;

VI - QR Code ou link digital que direcione, de forma sigilosa, aos canais oficiais de denúncia e proteção, garantida a confidencialidade da vítima;

VII - leis municipais sobre a temática com foco em informar quais os direitos às mulheres.

Art. 3º A distribuição da Cartilha ocorrerá prioritariamente nos seguintes locais de grande circulação e relevância social:

I - terminais de ônibus e estações de transporte público;

II - escolas, unidades básicas de saúde, hospitais municipais e centros comunitários;

III - órgãos públicos municipais de atendimento ao cidadão;

IV - equipamentos municipais de assistência social e segurança pública.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias institucionais com órgãos de segurança, Justiça, universidades e entidades especializadas em acolhimento de mulheres, desde que com finalidade exclusivamente técnica e de proteção à vida.

Art. 5º O conteúdo da Cartilha terá natureza estritamente informativa e de proteção à integridade física, moral e familiar das mulheres, vedada a inserção de conteúdos alheios à finalidade de segurança pública e defesa da vida.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem criação de novas estruturas ou cargos.

Art. 7º O Poder Executivo dará prioridade de execução, regulamentando a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 04 de março de 2026.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei propõe a criação da Cartilha Municipal de Proteção à Mulher e Defesa da Vida visa preencher lacunas de comunicação entre o Poder Público e a cidadã natalense.

O objetivo é oferecer um guia prático, didático e acessível que contenha explicação dos tipos de violência (física, psicológica, moral, sexual e patrimonial), o passo a passo de como buscar ajuda e denunciar, o mapeamento da rede de proteção local (Delegacias Especializadas, Centros de Referência, Casas de Aconselhamento e Juizados) e orientações sobre Medidas Protetivas de Urgência.

Ao instituir a cartilha no âmbito municipal, o projeto promove a conscientização, uma vez que o conhecimento permite que vizinhos, familiares e a própria vítima identifiquem sinais precoces de abuso antes que a situação escale para agressões físicas ou feminicídio. A "Defesa da Vida" começa com a informação que empodera a mulher a dizer "não".

A proposição encontra amparo na Constituição Federal e na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que estabelece em seu art. 8º que a política pública de coibição da violência doméstica deve ser feita por meio de um conjunto articulado de ações, incluindo a implementação de campanhas educativas e a difusão de informações sobre os direitos das mulheres.

No âmbito municipal, é dever da Prefeitura de Natal zelar pelo bem-estar de sua população e promover políticas afirmativas que garantam a dignidade da pessoa humana.

Apresentamos a presente proposição para análise das e dos pares que compõem esta Casa do Povo e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 04 de março de 2026.

Brisa Bracchi
Vereadora PT